

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Secretaria/Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2. **Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA EM BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

Item	Qtd.	UND	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
			LOTE 1 PREFEITURA MUNICIPAL		
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA EM BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM BORRACHEIRO PROFISSIONAL QUE CUMPRIRÁ CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, COM HORÁRIO DE TRABALHO DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, CUJO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ O PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. O PROFISSIONAL DEVERÁ SE DESLOCAR PARA LOCAIS EXTERNOS EM CASO DE DEMANDAS QUE NÃO POSSAM SER ATENDIDAS NO PARQUE DE MÁQUINAS	R\$ 9.333,33	R\$ 111.999,96
VALOR TOTAL					R\$ 111.999,96

2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDAS

Este processo licitatório visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de mão de obra em borracharia para atender a frota de veículos, ônibus, máquinas, caminhões e ambulâncias pertencentes ao patrimônio do município de São Lourenço do Oeste – SC.

O objetivo é assegurar o pleno funcionamento da frota, essencial para a continuidade dos serviços públicos prestados à população, por meio de uma solução eficiente, técnica e economicamente viável. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade e durabilidade dos serviços prestados. A contratada deve se comprometer com a execução dos serviços conforme as melhores práticas dos serviços de borracharia, atendendo às normas vigentes e assegurando a qualidade dos serviços realizados.

A contratada deverá, ainda, garantir atendimento ágil em caso de emergências, especialmente quando houver necessidade de deslocamento para locais externos aonde as máquinas ou veículos venham a apresentar demandas de borracharia. A empresa contratada será responsável pelo pagamento de todos os tributos e contribuições fiscais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços prestados. Além disso, deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos serviços e cobrir todas as despesas operacionais e administrativas, sem repassar esses custos ao município.

A contratada deverá prestar assistência técnica continuada, atendendo prontamente qualquer necessidade de manutenção dos pneus e manutenção emergencial que comprometa o funcionamento dos veículos e máquinas, seja no parque de máquinas ou em campo. O suporte deverá ser prestado de forma célere e eficiente, minimizando a paralisação da frota e evitando interrupções nos serviços públicos.

4. Modalidade de Licitação :

A presente licitação será na Modalidade de Pregão Eletrônico

5. Estimativa de Valor:

Com expectativa em torno de R\$ 111.999,96 a estimativa foi obtida a partir da pesquisa de preços com 03 potenciais fornecedores, onde foi escolhido o **preço médio** para o referencial de valores, conforme arquivo da planilha de pesquisa de preços.

6. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução desta licitação serão custeadas através de recursos federais, estaduais e/ou próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026:

7. Vigência:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, à critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Justificativa:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de mão de obra em borracharia para atender a frota de veículos, ônibus, máquinas, caminhões e ambulâncias pertencentes ao patrimônio do município de São Lourenço do Oeste – SC é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades operacionais da administração pública. A frota municipal desempenha um papel crucial no atendimento a diversos setores, como transporte escolar, saúde, obras e serviços urbanos, além de atividades de manutenção em estradas e vias rurais.

Atualmente, a frota é submetida a intenso uso diário, o que demanda uma manutenção constante para evitar falhas e avarias que possam comprometer a prestação de serviços públicos essenciais. A falta de manutenção adequada, pequenos reparos ou consertos dos pneus, podem gerar paralisações de veículos e máquinas, afetando diretamente o atendimento à população e atrasando obras e serviços importantes. Isso implica não apenas em prejuízos financeiros, com reparos emergenciais e maior desgaste dos veículos, mas também na ineficiência da gestão pública ao não poder atender às necessidades da comunidade em tempo hábil.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação de uma empresa especializada garante que a frota esteja sempre em pleno funcionamento, evitando interrupções nos serviços prestados pelo município. A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar pequenos reparos ou consertos dos pneus de forma preventivas e corretivas, além de atuar em casos de emergências, como o deslocamento até locais externos, onde uma máquina ou veículo possa estar durante o uso diário.

Essa contratação visa não apenas preservar o patrimônio público, mas também assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, garantindo que todos os setores da administração pública possam operar de forma eficiente e segura, minimizando transtornos e custos extras.

A empresa deverá disponibilizar um borracheiro profissional que cumprirá carga horária de 40 horas semanais, com horário de trabalho das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, cujo local de prestação dos serviços será

o Parque de Máquinas do município de São Lourenço do Oeste – SC. O profissional deverá se deslocar para locais externos em caso de demandas que não possam ser atendidas no parque de máquinas.

9. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

9.1 Prazo:

A prestação dos serviços de borracharia deverá ocorrer de forma contínua, mês a mês, conforme a demanda do município, durante a vigência do contrato. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos serviços para a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos, ônibus, máquinas, caminhões e ambulâncias pertencentes ao patrimônio municipal, sendo que a empresa deverá disponibilizar um mecânico borracheiro que cumprirá carga horária de 40 horas semanais, com horário de trabalho das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

O acompanhamento e a execução dos serviços deverão ser realizados de forma regular, com relatórios mensais de atendimento e manutenção, assegurando que as intervenções ocorram de acordo com o cronograma estabelecido pelas necessidades operacionais do município. O prazo de cada serviço será ajustado conforme as demandas apresentadas em cada mês, dentro da programação definida pelo setor responsável.

9.2 Local:

Os serviços deverão ser executados no Parque de Maquinas do Municipio de São Lourenço do Oeste e também em quaisquer localidades dentro dos limites territoriais do município, tais como comunidades do interior, distritos, e perímetro urbano.

10. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

10.1 Forma de Solicitação:

Os serviços serão solicitados mediante emissão da solicitação de fornecimento e respectivo empenho.

10.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com a necessidade do Setor Requisitante no período de vigência do Contrato;

Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

A prestação dos serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos, ônibus, máquinas, caminhões e ambulâncias do município de São Lourenço do Oeste – SC serão realizados de acordo com as seguintes diretrizes:

- Os serviços deverão ser executados de maneira contínua e programada, de acordo com as necessidades da frota municipal;
- A manutenção preventiva de borracharia será realizada conforme o plano de manutenção estabelecido, priorizando a regularidade dos serviços para garantir a preservação dos equipamentos.
- A manutenção corretiva será acionada sempre que houver avarias dos pneus em qualquer veículo ou máquina, devendo à contratada se deslocar até o local da ocorrência quando necessário.
- A execução será acompanhada e supervisionada pelo setor competente do município, que verificará a conformidade e qualidade dos serviços prestados.
- Para os serviços de manutenção corretiva de borracharia, a execução deverá ocorrer de forma imediata, assim que a necessidade for comunicada pela administração, com deslocamento da equipe técnica o local diverso do parque de maquinas, se necessário.
- Relatórios mensais de execução deverão ser apresentados pela contratada, detalhando os serviços realizados, os veículos e equipamentos atendidos, e eventuais peças ou materiais utilizados.

Os serviços objeto deste processo incluem, mas não se limitam a:

- a) Desmontagem e montagem de pneus e câmaras de ar, utilizando equipamentos adequados, sem causar danos aos componentes;
- b) Conserto de pneus (remendos, vulcanização ou outros métodos apropriados), garantindo a vedação e segurança para reutilização, Conserto de furos: a frio (com a aplicação de remendos ou macarrão) e a quente (pequena vulcanização);

- c) Troca de pneus e câmaras de ar, com alinhamento ou balanceamento, quando aplicável;
- d) Calibragem de pneus, conforme as especificações do fabricante do veículo;
- e) Inspeção visual dos pneus, válvulas e rodas, identificando possíveis danos, deformações ou desgaste irregular;
- f) Serviços emergenciais, quando solicitado, para atendimento rápido de veículos da frota municipal (opcional, conforme edital);
- g) Conserto de válvulas: Reparo ou substituição das válvulas de enchimento;
- h) Recapagem: Substituição apenas da banda de rodagem do pneu;
- i) Recauchutagem: Troca da banda de rodagem e de parte da borracha dos ombros;
- j) Remoldagem: Substitui toda a banda de rodagem, os ombros e os flancos do pneu.
- k) Colocar roda nos prisioneiros dos cubos;
- l) Realizar rodízio de pneus
- m) Descarte ambientalmente correto de pneus inservíveis e demais resíduos gerados, conforme legislação vigente e programas de logística reversa.

10.3 Condições de Recebimento:

As condições essenciais para esta contratação são:

- Cumprimento dos Prazos: A empresa deverá realizar o serviço dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- Qualidade dos Serviços: A empresa deverá fornecer o serviço com alta qualidade, conformidade e durabilidade.
- Atendimento aos Requisitos do Edital: A empresa deve garantir que todos os requisitos estabelecidos no edital sejam atendidos, assegurando que o processo esteja em conformidade com as exigências previamente estabelecidas.
- A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelas secretarias, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital;
- O serviço será executado de acordo com a descrição do item 2 deste termo de referência e anexos.

11. Proposta:

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

12. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por menor preço por item.

13. Condições de Pagamento:

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

14. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

Não aplicável.

15. Obrigações da Contratada:

- Agir de modo idôneo.
- Cumprir todos os termos do edital;
- Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, conforme item 8 e 9, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- Disponibilizar um profissional devidamente habilitado, substituindo-o nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Cumprir com as normas trabalhistas e de medicina e segurança no trabalho, fornecendo os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

- Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades que constem pela Contratante na entrega do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- Garantir a qualidade do serviço e a regularidade do fornecimento;
- Apresentar documentos imprescindíveis, tais como ART (ou similar) e laudos necessários.
- Manutenção, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada, e disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato, sob pena de retenção de pagamentos até a regularização;
- Prestar e executar os serviços conforme a demanda apresentada pelo município, sempre zelando o bom desempenho e qualidade na prestação dos serviços.
- Em caso de irregularidade nos itens ou em documentos fiscais, considerar o prazo de pagamento somente após a regularização;
- Arcar com eventuais danos causados ao Município de São Lourenço do Oeste/SC ou a terceiros em decorrência da execução contratual, realizando as reparações necessárias sem ônus ao contratante.
- A Contratada deve apresentar relatórios mensais dos serviços prestados de forma detalhada, os quais serão anexos à nota fiscal emitida mensalmente pela mesma;
- Responsabilizar-se por todas as liberações necessárias junto aos órgãos competentes para prestação do objeto lícito, incluindo-se tributos, licenças, cadastros, alvarás e autorizações pertinentes à execução do objeto;

16. Obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias para boa execução dos serviços de borracharia;
- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto;
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17. Amostra:

Não aplicável.

18. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

18.1 Gestor do Contrato:

Gilberto Bordignon - Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula nº 4014/01.

18.2 Fiscal do Contrato:

Lauri Ecker - Secretário Municipal de Agricultura Adjunto - matrícula nº 1871/04.

19. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

20. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo as leis vigentes.

Município de São Lourenço do Oeste, 12 de fevereiro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação

Gilberto Bordignon
Secretário Municipal de Agricultura - Matrícula: 4014/01